



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 27/2016

Processo Administrativo nº 6720/2016 - DISEG

Tipo de licitação: Menor preço por lote

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a aquisição do(s) produto(s)/serviço(s) descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 08:00 horas do dia 18/10/2016

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 19/10/2016

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:45 horas do dia 19/10/2016

TEMPO DE DISPUTA: Tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, acrescido do tempo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema.

I – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de Vigilância Armada, para o período de 12 (doze) meses, pelo critério de menor preço, para atuar nas dependências da Autarquia, podendo os locais serem alterados de acordo com a necessidade desta Autarquia conforme especificações relacionadas no **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo nº 6.720/2016..

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e a SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

- a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;
- c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2. As empresas participantes deverão ter logística para entrega no município de Campinas do(s) produto(s) no prazo estabelecido em edital.

3.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a SETEC.

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. O credenciamento da licitante vencedora e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e declaração concordando com os termos do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

4.5.1. **A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro. Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos.**

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. As propostas serão recebidas até a data e o horário previsto. Após, ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1. Não será admitida a desistência de proposta ou de lance após o início da fase de lances.

5.1.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, desde que formalizado por escrito, apensado aos autos e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela licitante.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até (30) trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de (30) trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou ainda, conforme item 5.11 do presente edital.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

5.11.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.11.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

5.11.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.11.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

VI - DA PROPOSTA

6.1. A proposta da licitante vencedora deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

6.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

6.1.3. Constar catálogos técnicos com as especificações dos produtos ofertados, caso seja solicitado pelo Pregoeiro.

6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.5. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o unitário.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7. Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) produto(s)/serviço(s) licitado(s);

6.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7.3. Apresentarem, após negociação, valores excessivos com preço global superior ao estimado pela SETEC Serviços Técnicos Gerais, para cada lote deste Edital.

6.8. A SETEC - Serviços Técnicos Gerais é considerada consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1. Será(ão) considerado(s) vencedor(es) a(s) licitante(s) que atendidas as especificações contidas no edital e seus anexos apresentar(em) menor preço global por lote referente ao(s) produto(s)/serviço(s) objeto do presente certame.

8.2 - Serão objetos de julgamento apenas e tão somente as condições do Modelo do Formulário da Proposta Comercial, **Anexo II**, e planilha de custo, conforme **subitem 8.2.1**, sem que seja levada em conta qualquer outra observação aposta



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

pela **Proponente**. Qualquer adendo a esse formulário não será acolhido e nem considerado para o julgamento, homologação e adjudicação do objeto da licitação e tampouco produzirá efeitos de direito para elaboração e cumprimento das obrigações do futuro instrumento contratual se contiver condições alheias às exigências do edital.

8.2.1 - Como forma de justificar os valores propostos, é **obrigatório** anexar junto à Proposta Comercial, planilha detalhada de custos, detalhando-se também as alíquotas dos impostos, tributos e encargos sociais.

8.3 - A proposta comercial deverá conter o valor total mensal e valor total anual para a realização dos serviços a serem executados, devendo ser apontado, também, o valor individual mensal e anual para cada local.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. A(s) licitante(s) vencedora(as) deverá(ão) ter em mãos, quando do término da sessão, os documentos necessários conforme item 9.3 do presente edital que serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis contadas a partir do final da sessão lances, por meio do fax nº (19) 3734-6122 ou email: colsetec@setec.sp.gov.br. Os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sessão de lances na COLSETEC, na Sede da SETEC, sito Praça Voluntários de 32, S/N., Bairro Swift, Campinas/SP, CEP 13041-900. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.

9.2. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

9.3.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.3.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

9.3.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

9.3.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.3.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.1.6.. A Visita Técnica é facultativa, conforme modelo **Anexo XI** devendo ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores à entrega das propostas no portal do Brasil, na presença do Sr. Vacil Antonio Ferreira, ou outro servidor por ele indicado, sendo que o agendamento deverá ser efetuado com 02 (dois) dias úteis de antecedência, através do telefone F: (19) 3734.6166 / 3734.6167.

9.3.1.6.1. Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, a Visita Técnica deverá ser realizada por responsável munido obrigatoriamente de credenciamento/procuração, constando poderes para efetuar-la, devendo estar com firma reconhecida do emitente responsável, sob pena de não aceitação.

9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal – ICM, ICMS) que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.3.2.4. Prova de regularidade Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante;

9.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.3.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá em:

9.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.3.3. Qualificação técnica Operacional

9.3.3.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que a licitante forneceu o(s) produto(s)/serviço(s) de natureza igual ou similar ao objeto licitado, em cada lote, **com o percentual de no mínimo 50% (cinquenta por cento) nos termos da Súmula N. 24 do TC-SP.**

A - Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

B - Autorização para Funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data de apresentação.

Observação: Quando a Autorização para Funcionamento e o Certificado de Segurança exigidos na forma da alínea “A” e “B” deste subitem forem obtidos por meio de acesso eletrônico ao sistema Gestão Eletrônica de Segurança Privada – GESP, nos termos da Portaria DG/DPF nº 346/2006, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.

C - Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante, com validade na data de apresentação.

D - Para as **Proponentes** que utilizarão o sistema de rádio HT, autorização de Funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme alínea "c", inciso I do artigo 9º da Portaria 992 de 25/10/95 do Departamento de Polícia Federal, se for o caso.

E – Para as **Proponentes** que não se utilizarão do sistema de rádio HT, apresentar declaração de que utilizará um sistema do tipo Serviço Móvel Especializado (sistema rádio, do tipo “PTT” - “aperte para falar”), devendo indicar o qual estará sendo utilizando.

F - Comprovante de que a licitante mantém convênio com organização militar, policial, empresa especializada ou Curso de Formação de Vigilantes, para treinamento e formação de seus vigilantes, ou que possua suas próprias instalações, dotadas de estande de tiro, autorizadas a funcionar nos termos da Lei nº. 7.102 de 20.06.83 e do Decreto nº. 89.056 de 24.11.83.

G - Declaração da licitante de que, no ato de firmar o contrato, apresentará os certificados nominais de conclusão de curso de formação dos vigilantes que serão destacados para os serviços de vigilância, bem como informará e manterá atualizado o número de registro no Sistema Nacional de Armas (SINARM) das armas utilizadas na prestação desses serviços.

H - Cópia do Atestado de Visita Técnica, anexo XI ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, Anexo X se for o caso.

I – Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade.



9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.3.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.4.2. Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente inscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

a) Em se tratando de Sociedades Anônimas a apresentação da publicação do balanço no Diário Oficial, não exige a proponente da obrigação de apresentar o balanço, juntamente com os termos de abertura e encerramento conforme descritos no subitem 9.3.4.2.

b) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) atende a exigência do item 9.3.4.2.

c) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).

9.3.4.2.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente inscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

9.3.4.2.2. As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.3.4.2.3. Comprovação de boa situação financeira da licitante, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,00 (\geq a um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.3.4.2.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices previstos acima (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

9.3.5. Documentação Complementar

9.3.5.1. Declaração expressa e sob as penas da lei, conforme modelo constante do Anexo III.

9.3.5.2. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Anexo IV se for o caso. A não apresentação desta declaração ensejará a preclusão do exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 com suas devidas alterações na Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.3.5.3. Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional), conforme modelo constante do Anexo V.

9.3.5.4. Folha de dados para elaboração do contrato, conforme Anexo VI.

9.3.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3.7 Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

9.3.8. No caso da licitante vencedora não enviar a documentação de habilitação à SETEC, após a sessão de disputa de preços, poderá ser aplicada multa compulsória e pecuniária de até 10% (dez por cento) do valor ofertado, sem prejuízo do disposto no item XIV – DAS PENALIDADES.

9.3.8.1. Se a documentação for enviada incorretamente, ou seja: incompleta; fora do prazo de validade; fora do prazo do envio oficial (não será considerada a data da postagem) ou sem autenticação; poderão ser aplicadas as mesmas penalidades previstas no item 9.3.8.

X. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

10.1. **Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;**

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.3. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos emitidos via Internet e a certidão emitida no terminal do posto do INSS estarão sujeitos à confirmação nos endereços neles indicados, atendendo à legislação vigente e normas do órgão expedidor, conforme consignado no corpo de tais documentos;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

10.4. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de disputa de preços do pregão em epígrafe.

10.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.6. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;

10.8. Na hipótese de a licitante não possuir certidões negativas de débitos (em qualquer esfera de governo), serão aceitas:

10.8.1. Certidão Positiva de Débito (CPD) com efeito de negativa;

10.8.2. Certidão Positiva de Débito (CPD) com comprovação de suspensão da exigibilidade por decisão judicial;

10.9. A declaração indicada no item 9.3.5.1 deverá ser apresentada com a devida assinatura, em papel timbrado, e na falta deste, será aceito carimbo constando o número do CNPJ. Entretanto, não havendo nenhuma das duas condições e/ou assinatura, será motivo de inabilitação.

10.10. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte estas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SETEC, para a regularização da documentação.

10.10.2. A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e no art. 10 do Decreto Municipal nº. 14.218, de 30/01/2003, sendo facultado à SETEC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 DA IMPUGNAÇÃO

11.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a SETEC no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

11.1.2. A impugnação somente será aceita e analisada mediante a sua interposição através de petição, apresentada diretamente na sede da SETEC, por via postal ou por mensagem eletrônica (e-mail), acompanhada de procuração do representante legal da licitante e de seus atos constitutivos. Somente serão aceitas as impugnações recebidas durante o horário de expediente da SETEC, das 9h às 12h e das 13h às 16h30m.

11.1.3. As impugnações recebidas por via postal ou por email só serão aceitas se chegarem à sede da SETEC até o horário limite supra estipulado.

11.1.4. Não serão aceitas impugnações através de fac-símile.

11.1.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

11.1.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de mera informação.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pelo licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

11.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.2.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 11.2.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2.5. Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais originais.

11.2.6. Caso haja recurso contra o resultado de julgamento de habilitação, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, através de fax (19) 3734-6122 ou do e-mail: colsetec@setec.sp.gov.br, e a via original no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interesse de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.6.1. Para solicitação de vistas e cópias reprográficas de processo licitatório a empresa interessada deverá enviar à COLSETEC, em até 03 (três) dias úteis após a manifestação da intenção de interposição de recurso estabelecida no subitem 11.2.1, um ofício assinado pelo representante legal, devendo constar a justificativa da solicitação e a nomeação da pessoa que virá realizar as vistas e solicitar as cópias. Juntamente com o ofício deverá ser encaminhado contrato social da empresa e procuração da pessoa nomeada com poderes para este fim. Só será aceito o documento original, ou seja, não são aceitos documentos enviados via fax ou e-mail.

11.2.6.2. Caso a empresa só solicite vistas ao processo, não serão concedidas cópias reprográficas.

11.2.6.3. As cópias reprográficas somente serão fornecidas, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, a serem recolhidos na Tesouraria da SETEC.

11.2.6.4. A solicitação será agendada e acompanhada pela COLSETEC (Contato: (19) 3734-6138).

11.2.6.5. A partir do pedido de vistas, o prazo para envio dos memoriais da interposição do recurso ficará suspenso, devendo ser retomado imediatamente a partir das vistas do processo.

11.2.7. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

XIII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme especificações constantes no presente Edital e seus anexos, no prazo estipulado e observando o seguinte:

13.1.1. Dos Locais e horário da prestação dos serviços:

01 Posto armado (Funerária), das 06:00h às 18:00h e

02 Posto armado (Funerária), das 18:00h às 06:00h, ambos de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos;

01 Posto armado (Administração), das 06:00h às 18:00h;

01 Posto armado (Garagem), das 06:00h às 18:00h e

01 Posto armado (Garagem), das 18:00h às 06:00h, ambos de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos;

Jornada de Trabalho: 12 x 36h.

DIRETRIZES DO CONTRATO QUANTO AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

- 1) Todos os vigilantes de serviço/plantão deverão portar rádios HT's, PTT ou equipamento similar, que serão fornecidos pela contratada, todos mantendo a mesma frequência, inclusive para o supervisor/inspetor de cada posto de trabalho;
- 2) Os vigilantes armados que trabalharão no horário noturno, deverão portar lanternas com alto poder de iluminação;
- 3) A Contratada deverá fornecer CAPA DE CHUVA E GUARDA-CHUVA a todos os empregados que estiverem de serviço/plantão;
- 4) Todos os vigilantes armados deverão se apresentar nos postos da autarquia com uniforme em perfeito estado de conservação e limpeza (incluindo boné) todos fornecidos pela contratada;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

5) A contratada deverá apresentar cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, a fim que de a contratante possa acompanhar os direitos garantidos aos empregados;

6) A contratante desmobilizará local (refeitório) para os intervalos de almoço e jantar;

7) Nos períodos de intervalo (almoço e jantar) os postos de serviço deverão ser cobertos por vigilantes (almocista e jantista) da empresa contratada, sendo que, em hipótese alguma poderá ocorrer situações de postos descobertos;

8) Todos os vigilantes deverão registrar ponto eletrônico na dependências da contratante;

9) Os vigilantes armados deverão portar:

Revolver calibre 38;

Colete a prova de bala;

Tonfa.

10) A contratada deverá apresentar no ato do início do contrato os seguintes documentos:

- Comprovação de formação profissionalizante básica de duzentas a quatrocentas horas e eventuais reciclagens no decorrer do contrato;
- Apresentação da convenção coletiva para o gestor do contrato e eventuais alterações no decorrer do contrato;
- Apresentação para o Gestor do contrato dos seguintes documentos exigidos pela Segurança e Medicina do Trabalho:

a) Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacionais (admissionais) dos empregados contratados;

b) Ficha de registro dos empregados;

c) Cópia do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

d) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

e) Livro de Ocorrências.

13.1.2 – São obrigações da Proponente Vencedora:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

13.1.2.1 - Controlar e fiscalizar os serviços contratados, responsabilizando-se pelo pagamento de seus empregados e contribuições trabalhistas na conformidade das leis em vigor.

13.1.2.2 - Fornecer aos Vigilantes uniformes completos padronizados e de boa aparência, com o disposto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

13.1.2.3 - Zelar, guardar e vigiar o patrimônio da **SETEC**, evitando depredações, furtos, roubos, pichações e atos de vandalismos, dentro da carga horária prevista, devendo no caso de alguma ocorrência, acionar imediatamente o representante da **SETEC**.

13.1.2.4 – Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus prepostos quando em serviço e no recinto de trabalho, por ser empregadora autônoma, não existindo qualquer vínculo de qualquer natureza entre seus prepostos e a **SETEC**.

13.1.2.5 - Substituir seus vigilantes, quantas vezes forem necessárias, no prazo de até 02 (duas) horas após simples comunicação da **SETEC**.

13.1.2.6. - Repor o efetivo de imediato, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em caso de paralisação de qualquer espécie.

13.1.2.7 – Manter escritório ou estrutura similar no município de Campinas, que permita a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, durante toda a vigência do contrato. Em não possuindo tal exigência, deverá providenciá-la no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, sob pena das sanções previstas no presente instrumento.

13.1.2.8 – Registrar nos relógios da **SETEC** ponto dos vigilantes: **Início do Plantão / Saída do Almoço / Retorno do Almoço / Encerramento do Plantão**, sendo que a **SETEC** irá fornecer os crachás para registro ponto, que será acompanhado pelo Gestor do Contrato, o qual observará e tomará providências quanto ocorrer irregularidades, sendo que, mensalmente, o DRH da **SETEC** estará fornecendo os espelhos ponto dos vigilantes.

13.1.2.9 – Por força da disposição contida no Art. 71 da CLT, se a carga horária for de duração superior a 06 (seis) horas diárias, é obrigatório a concessão de intervalo intrajornada para refeição e descanso de no mínimo 01 (uma) hora, devendo observar o entendimento da Súmula 437 do c. TST.

13.1.3. DIRETRIZES DO CONTRATO QUANTO AO FATURAMENTO E PAGAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

13.1.3.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal fatura/fatura correspondente aos serviços prestados à contratante até o **oitavo dia** corrido do mês subsequente ao da execução dos serviços e enviá-la via e-mail através do e-mail diseg@setec.sp.gov.br, juntamente com a medição dos serviços prestados e da respectiva ordem de serviço (OS) quando houver.

13.1.3.2. Para que, a CONTRATANTE efetue o pagamento a CONTRATADA estará obrigada a comprovação junto a CONTRATANTE pelo pagamento de seus empregados e das obrigações trabalhistas relativos a: PAGAMENTO DOS SALÁRIOS, VALE-REFEIÇÃO, VALE TRANSPORTE, RECOLHIMENTO DE INSS, FGTS, FREQUÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADA PELO EMPREGADO/EMPREGADOR, CERTIDÕES PERANTE TODOS OS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUANDO COUBER) do mês anterior ao da prestação de serviço. No ato da admissão de novos empregados a CONTRATADA será obrigada a apresentar o exame admissional, ficha de registro e certificado de curso de vigilante e quando do demissão do empregado a CONTRATADA será obrigada a apresentar o exame demissional e termo de rescisão, todos devidamente assinados. Apresentando esses documentos e outros que se fizerem necessários, os quais deverão ser entregues via e-mail para pré-conferência através do e-mail diseg@setec.sp.gov.br e fisicamente por meio de cópias até o oitavo dia corrido do mês anterior ao da prestação de serviços, para fins de pagamento no dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviços.

13.1.3.3. Para o último mês de prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar os documentos acima descritos, até o décimo dia corrido, relativos ao mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento ficará condicionada a apresentação destes.

13.1.3.4. Os pagamentos somente serão efetuados à CONTRATADA mediante envio da relação atualizada mensalmente dos nomes dos empregados que atuam junto à CONTRATANTE, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 14.666 de 28 de agosto de 2013 (Portal da Transparência) em arquivo PDF e Excel e relação da movimentação de pessoal do mês de competência da prestação de serviços, diretamente ao gestor do contrato através do e-mail: diseg@setec.sp.gov.br.

13.1.3.5. Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

13.1.3.6. A contratante deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

13.1.3.7. Se por qualquer motivo a contratante rejeitar os serviços prestados, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no Caput da presente Cláusula proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a SETEC.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

As penalidades:



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:
- b.1) Interrupção das entregas serviços sem motivo justificável por período superior a 02 (dois) dias a contar da solicitação de entrega dos materiais.
 - b.2) Deixar de prestar os serviços contratados por negligência, imperícia ou imprudência.
 - b.3) Deixar de substituir seus vigilantes quantas vezes forem necessárias, no prazo de até 03 (três) horas após simples comunicação da **SETEC**.
 - b.4) Deixar de repor o efetivo de imediato, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em caso de paralisação de qualquer espécie.
- c) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, nos seguintes casos:
- c.1) Deixar de entregar os materiais, injustificadamente, a partir do 2º (segundo) dia a contar da solicitação de entrega, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea “b.1”.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do contrato para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” do item 14.1.

14.1.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.2 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.3 - apresentar documentação falsa;

14.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.6 - não manter a proposta;

14.1.7 - cometer fraude fiscal;

14.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

14.2.2. Pelo atraso na entrega e/ou na execução de serviços: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto. Pela inexecução total: multa de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (SETEC), pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme artigo 7º da Lei nº.10.520, de 17 de Julho de 2002;

14.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XV – DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor global estimado para este pregão é de R\$ 1.028.971,81 (Um Milhão, vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos) conforme planilha da média dos valores pesquisados, constante no Anexo IX. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificadas sob **N. 01 04 122 3069 4234 33.90.39** suplementada se necessário.

XVI - DA ASSINATURA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato, **Anexo II**, a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

16.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a **Proponente vencedora** deverá comparecer à **SETEC** para firmar contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a sua convocação.

16.2.1 - A **Proponente vencedora** que convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **subitem 16.2** sem qualquer justificativa aceita pela **SETEC**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais combinações legais pertinentes.

16.2.2 - O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da **Proponente vencedora**.

16.3 - A **Proponente vencedora** deverá depositar na Tesouraria da **SETEC**, localizada na Praça Voluntários de 32, S/N., Bairro Swift, Campinas/SP, até o ato da assinatura do instrumento contratual, a importância de 5% (**cinco por cento**) do valor total estimado do contrato.

16.3.1 A não apresentação da garantia no prazo estipulado no **subitem 16.3**, será considerada inadimplência contratual.

16.3.2 A garantia de execução do instrumento contratual conforme **subitem 16.3** poderá ser prestada nas modalidades constantes no artigo 56, parágrafo primeiro, da Lei nº 8666/93 com suas alterações.

16.3.3 - A garantia de execução do contrato somente será restituída à **Proponente Vencedora** no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Materiais, devidamente aceito e processado pelo Gestor do Contrato, sendo que para tanto, a **Proponente Vencedora** deverá solicitá-lo através de requerimento próprio, devidamente protocolado junto ao Setor de Expediente desta Autarquia.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os esclarecimentos necessários acerca do presente Edital poderão ser obtidos através de solicitação por email – colsetec@setec.sp.gov.br, por fax – (19) 3734-6122, ou por escrito à Comissão de Licitações da SETEC na Praça Voluntários de 32, S/N., Bairro Swift, Campinas/SP, CEP 13041-900, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.1.1. Em hipótese alguma serão passadas informações por telefone ou qualquer outra via que não oficial;

17.1.2. Toda e qualquer informação que, à luz dos diplomas legais que regem esta licitação, possam influenciar a elaboração das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todos os licitantes simultaneamente;

17.1.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Área de Licitações da SETEC.

17.1.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

17.2. Os recursos admissíveis deverão ser feitos por escrito, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

17.3. A SETEC - Serviços Técnicos Gerais, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação, e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões referentes a presente licitação.

17.5. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1. Anexo I - Termo de Referência
- 18.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
- 18.2. Anexo III - Modelo de Declaração
- 18.3. Anexo IV– Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- 18.4. Anexo V – Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)
- 18.5. Anexo VI– Minuta do Contrato
- 18.6. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7. Anexo VIII – Folha de Dados para a elaboração do Contrato
- 18.8. Anexo IX – Planilha da Média dos Valores Pesquisados.
- 18.9. Anexo X - Atestado de Visita Técnica,
- 18.10. Anexo XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Campinas, 20 de setembro de 2016.

Enival Alves Ferreira

Presidente da COLSETEC - Comissão de Licitações da SETEC



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO I - PREGÃO N. 27/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO DA VIGILÂNCIA TERCEIRIZADA ARMADA

Contratação de empresa especializada em serviços de VIGILÂNCIA ARMADA para o período de 12 meses, nas dependências da autarquia conforme quantitativo de postos abaixo descritos:

01 Posto armado (Funerária), das 06:00h às 18:00h e

02 Posto armado (Funerária), das 18:00h às 06:00h, ambos de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos;

01 Posto armado (Administração), das 06:00h às 18:00h;

01 Posto armado (Garagem), das 06:00h às 18:00h e

01 Posto armado (Garagem), das 18:00h às 06:00h, ambos de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos;

Jornada de Trabalho: 12 x 36h.

DIRETRIZES DO CONTRATO QUANTO AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

- 1) Todos os vigilantes de serviço/plantão deverão portar rádios HT's, PTT ou equipamento similar, que serão fornecidos pela contratada, todos mantendo a mesma frequência, inclusive para o supervisor/inspetor de cada posto de trabalho;
- 2) Os vigilantes armados que trabalharão no horário noturno, deverão portar lanternas com alto poder de iluminação;
- 3) A Contratada deverá fornecer CAPA DE CHUVA E GUARDA-CHUVA a todos os empregados que estiverem de serviço/plantão;
- 4) Todos os vigilantes armados deverão se apresentar nos postos da autarquia com uniforme em perfeito estado de conservação e limpeza (incluindo boné) todos fornecidos pela contratada;
- 5) A contratada deverá apresentar cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, a fim que de a contratante possa acompanhar os direitos garantidos aos empregados;
- 6) A contratante desmobilizará local (refeitório) para os intervalos de almoço e jantar;
- 7) Nos períodos de intervalo (almoço e jantar) os postos de serviço deverão ser cobertos por vigilantes (almocista e jantista) da empresa contratada, sendo que, em hipótese alguma poderá ocorrer situações de postos descobertos;
- 8) Todos os vigilantes deverão registrar ponto eletrônico na dependências da contratante;
- 9) Os vigilantes armados deverão portar:



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

Revolver calibre 38;

Colete a prova de bala;

Tonfa.

10) A contratada deverá apresentar no ato do início do contrato os seguintes documentos:

- Comprovação de formação profissionalizante básica de duzentas a quatrocentas horas e eventuais reciclagens no decorrer do contrato;
- Apresentação da convenção coletiva para o gestor do contrato e eventuais alterações no decorrer do contrato;
- Apresentação para o Gestor do contrato dos seguintes documentos exigidos pela Segurança e Medicina do Trabalho:
 - a) Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacionais (admissionais) dos empregados contratados;
 - b) Ficha de registro dos empregados;
 - c) Cópia do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
 - d) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - e) Livro de Ocorrências.

DIRETRIZES DO CONTRATO QUANTO AO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 1) A Contratada deverá emitir nota fiscal fatura/fatura correspondente aos serviços prestados à contratante até o **oitavo dia** corrido do mês subsequente ao da execução dos serviços e enviá-la via e-mail através do e-mail diseg@setec.sp.gov.br, juntamente com a medição dos serviços prestados e da respectiva ordem de serviço (OS) quando houver.
- 2) Para que, a CONTRATANTE efetue o pagamento a CONTRATADA estará obrigada a comprovação junto a CONTRATANTE pelo pagamento de seus empregados e das obrigações trabalhistas relativos a: PAGAMENTO DOS SALÁRIOS, VALE-REFEIÇÃO, VALE TRANSPORTE, RECOLHIMENTO DE INSS, FGTS, FREQUÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADA PELO EMPREGADO/EMPREGADOR, CERTIDÕES PERANTE TODOS OS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, QUANDO COUBER) do mês anterior ao da prestação de serviço. No ato da admissão de novos empregados a CONTRATADA será obrigada a apresentar o exame admissional, ficha de registro e certificado de curso de vigilante e quando do demissão do empregado a CONTRATADA será obrigada a apresentar o exame demissional e termo de rescisão, todos devidamente assinados. Apresentando esses documentos e outros que se fizerem necessários, os quais deverão ser entregues via e-mail para pré-conferência através do e-mail diseg@setec.sp.gov.br e fisicamente por meio de cópias até o oitavo dia corrido do mês anterior ao da prestação de serviços, para fins de pagamento no dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Para o último mês de prestação de serviços a CONTRATADA deverá apresentar os documentos acima descritos, até o décimo dia corrido, relativos ao mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento ficará condicionada a apresentação destes.

- 3) Os pagamentos somente serão efetuados à CONTRATADA mediante envio da relação atualizada mensalmente dos nomes dos empregados que atuam junto à CONTRATANTE, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 14.666 de 28 de agosto de 2013 (Portal da Transparência) em arquivo PDF e Excel (modelo – anexo A) e relação da movimentação de pessoal do mês de competência da prestação de serviços (modelo – anexo B), diretamente ao gestor do contrato através do e-mail: diseg@setec.sp.gov.br.
- 4) Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.
- 5) A contratante deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 6) Se por qualquer motivo a contratante rejeitar os serviços prestados, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no Caput da presente Cláusula proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a SETEC.
- 7) Os gestores do futuro contrato serão:

Gestor do Contrato: Sr. VACIL ANTÔNIO FERREIRA – GERENTE;

Fiscais: Sr. ANTÔNIO MOREIRA ARCANJO e Sr. GERSON CAVALINI DE ARARIPE

Obs. Ao iniciar a execução do contrato o gestor do contrato solicitará junto as divisões indicação de responsáveis (co-gestores) que farão a gestão compartilhada.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

QUADRO EXEMPLIFICATIVO DO FATURAMENTO / PAGAMENTO

DURANTE OS 11 MESES DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA		CLÁUSULA SEXTA – PARÁGRAFO PRIMEIRO		DATA DO PAGAMENTO
MÊS DE COMPETÊNCIA DO SERVIÇO	EMISSÃO DA NOTA FISCAL	MÊS DE COMPETÊNCIA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	DATA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	
03/XX	Oitavo dia corrido	02/XX	Oitavo dia corrido	Dia 20 do mês subsequente

ÚLTIMO MÊS DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA		CLÁUSULA SEXTA – PARÁGRAFO PRIMEIRO		DATA DO PAGAMENTO
MÊS DE COMPETÊNCIA DO SERVIÇO	EMISSÃO DA NOTA FISCAL	MÊS DE COMPETÊNCIA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	DATA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	
03/XX	Oitavo dia corrido	03/XX	Décimo dia corrido	Pós apresentação de todos os documentos pertinentes CLÁUSULA SEXTA – PARÁGRAFO PRIMEIRO

ANEXO - A - DO MEMORIAL

RELAÇÃO DOS NOMES DOS EMPREGADOS CONTRATADOS PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LEI 14.666/2013		
Órgão Contratante:	SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS	
Contratada:		
Nº Contrato:		
Objeto:		
Valor Global do Contrato:		
Valor Mensal do Contrato:		
Período de Vigência Contratual:		
Nome do Responsável pelo preenchimento:		
Nome Completo do Empregado	Local - Posto de Trabalho	Ref. Mês de Competência



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO - B DO MEMORIAL

MOVIMENTO DE PESSOAL		
Empresa:		
Mês de Competência:		
ADMITIDOS		
Matrícula	Nome do Empregado	Data da Admissão



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

DESLIGADOS		
Matrícula	Nome do Empregado	Data da Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO II

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – CONTRATANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2016

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de Vigilância Armada, para o período de 12 (doze) meses, pelo critério de menor preço, para atuar nas dependências da Autarquia, podendo os locais serem alterados de acordo com a necessidade desta Autarquia conforme especificações relacionadas no **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo nº 6.720/2015.

A(empresa) vem por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta comercial referente ao pregão em epígrafe, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Considerando as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, e considerando as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, propomos:

ANEXO II - PROPOSTA

**MODELO DE FORMULÁRIO DA
PROPOSTA COMERCIAL**

ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL ESPECÍFICO CONFORME ITEM 4.5.1. DO EDITAL... **A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro(a). Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos. A licitante que não anexar tais documentos será desclassificada.**

A PLANILHA ABAIXO ESTARÁ DISPONÍVEL NO FORMATO EXCEL NOS ANEXOS NO LINK DO www.e-licitacoes.com.br



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Observações/Orientações:

- 1) Postos Sede (Funerária), Sede (Administração) e Sede (Garagem), com pagamento de adicional noturno
- 2) Adicional noturno das 22 horas até às 6 horas
- 3) Cada mês corresponde a 4,35 semanas. A saber:
 - Ano = 365 dias
 - Mês = 365 dias / 12 meses = 30,42 dias
 - Mês = 30,42 dias / 7 dias (semana) = 4,35 semanas

4) Preencher as células destacadas com fundo azul diretamente na planilha. Após, imprimir e preencher as células com fundo verde.

SETEC - Serviços Técnicos Gerais

Orçamento => Razão Social

Referência: Licitação para a contratação de Serviços de **SEGURANÇA ARMADA** nas dependências da Autarquia

CNPJ

Local	Postos	Dias da semana	Horário	Quantidade de horas contratadas				Valor por hora	Valor por local Mensal	Valor por local Anual		
				s/ adic.noturno		c/ adic.noturno					Total	Total
				dia (1 ocup.)	mês (X ocup.)	dia (1 ocup.)	mês (X ocup.)				horas/dia (X ocup.)	horas/mês (X ocup.)
Sede (Funerária)	1 Masculino	7	Seg. á Dom. 6 h => 18 h	12	365,4			12	365,4	R\$ -	R\$ -	
	1 Masculino	7	Seg. á Dom. 18 h => 6 h	4	121,8	8	243,6	12	365,4	R\$ -	R\$ -	
	1 Masculino	7	Seg. á Dom. 18 h => 6 h	4	121,8	8	243,6	12	365,4	R\$ -	R\$ -	
Sede (Administração)	1 Feminino	7	Seg. á Dom. 6 h => 18 h	12	365,4			12	365,4	R\$ -	R\$ -	
Sede (Garagem)	1 Feminino	7	Seg. á Dom. 6 h => 18 h	12	365,4			12	365,4	R\$ -	R\$ -	
	1 Masculino	7	Seg. á Dom. 18 h => 6 h	4	121,8	8	243,6	12	365,4	R\$ -	R\$ -	
				Total	1461,60	Total	730,80	Total	2192,40	R\$ -	R\$ -	

Data:

Nome Responsável:

Assinatura:

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital e anexos, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, parágrafo 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

- Como forma de justificar os valores propostos, segue anexo, conforme determinado no **subitem 8.3.1** do presente certame, planilha detalhada de custos, detalhando-se também as alíquotas dos impostos, tributos e encargos sociais.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Validade da Proposta: _____ (_____) dias {No mínimo 60 (sessenta) dias}.

Vigência do contrato: 12 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de quaisquer esferas de governo.

Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Nome do(s) representante(s) legal(ais), RG e CPF:
e-mail

Campinas, ____ de _____ de 2016.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data.

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais – CONTRATANTE.

A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016

(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a).
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993,
 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

a) Não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e

e) Concorde expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do presente Pregão, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data.

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais – CONTRATANTE.

A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016

..... (empresa), com sede na
 (endereço completo), C.N.P.J. nº.
, representada pelo (a) Sr. (a)
, declara sobre as penas da lei, sem prejuízo
 das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
 termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147
 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____

Assinatura do Contador

CRA _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE
O ART. 4º, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)**

Local e data

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – CONTRATANTE.

A/C :Comissão de Pregão.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à SETEC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

MINUTA DE CONTRATO N.º

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Vigilância Armada, para o período de 12 (doze) meses, pelo critério de menor preço, para atuar nas dependências da Autarquia, conforme especificações relacionadas no **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento, em atendimento ao protocolo nº 006720/2016.

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA:

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/21016

PROTOCOLO N.º 006720/2016

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$

Aos dias do mês dedo ano de....., nesta cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 1932, s/nº, bairro Swift, CEP: 13041-900, sede da **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente assistido pelo Diretor Administrativo Financeiro,, e pelo Diretor Técnico Operacional, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa individual, estabelecida na cidade de, na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº representada neste ato pelo proprietário (a), doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, em conformidade com o protocolo administrativo nº 006720 de 16 de agosto de 2016, em nome de **SETEC – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, Pregão Eletrônico nº 27/2016**, devidamente homologada e adjudicada pelo Presidente da SETEC (.....), publicada no Diário Oficial do Município de Campinas (.....), o qual é parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito, obrigando-se as partes a cumprirem o que nele houver escrito, assim como o disposto na legislação aplicável, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá Serviços de Vigilância Armada, conforme Proposta Comercial juntada **às fls.**, e especificações relacionadas no **Memorial Descritivo - Anexo I**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de sua transcrição, em atendimento ao protocolo administrativo nº 006720/2016 – Pregão Eletrônico nº 27/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses, com início às 06h00 do dia e término as 06h00 do dia**, podendo ser prorrogado, respeitando-se as determinações do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Nos valores propostos pela **CONTRATADA**, e anteriormente indicado, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e descarga, por conta e risco da **CONTRATADA**.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O **valor total anual estimado** do presente contrato é de R\$ pelo período de 12 (doze) meses, mediante o pagamento **mensal estimado aproximado de R\$.....**, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão juntada às **fls.** e Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** juntada às **fls.....**, do protocolo administrativo nº 006720/2016 Pregão Eletrônico nº 27/2016, devidamente julgada e classificada, as quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificada sob nº 01 04 122 3069 4234 33.90.39, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao(s) serviço(s) prestado(s) à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal fatura/fatura correspondente aos serviços prestados à contratante até o **oitavo dia** corrido do mês subsequente ao da execução dos serviços e enviá-la via e-mail através do e-mail diseg@setec.sp.gov.br, juntamente com a medição dos serviços prestados e da respectiva ordem de serviço (OS) quando houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá discriminar os serviços prestados, a quantidade de vigilantes, os locais de serviços e seus respectivos valores unitários com totais por postos, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **CONTRATANTE**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

PARÁGRAFO QUARTO – Se for o caso, a **CONTRATANTE** efetuará as retenções na fonte do ISSQN, em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei 13.208/07, e do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, conforme determina o Art. 34 da Lei 10.833/2003.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, somente **no dia 20 (vinte) do mês subsequente**, referente aos serviços realizados no mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo responsável pelo acompanhamento do referido contrato, ou seja, Sr. Vacil Antonio Ferreira – DISEG; Caso nesse dia não haja expediente na Autarquia, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para que a **CONTRATANTE** efetue o pagamento, a **CONTRATADA** será obrigada à comprovação junto à **CONTRATANTE** pelo pagamento de seus funcionários e das contribuições trabalhistas (recolhimento do INSS, FGTS, vale-refeição, vale-transporte, vale-pagamento, etc.), na conformidade da legislação em vigor, devendo comprová-los à **CONTRATANTE**, apresentando esses documentos e outros que se fizerem necessários, os quais deverão ser entregues **fisicamente** ou **por meio de cópias via e-mail: diseg@setec.sp.gov.br**, até 02 (dois) dias antes do vencimento do pagamento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos somente serão efetuados à **CONTRATADA** mediante o envio da relação atualizada mensalmente dos nomes dos empregados que atuam junto à **CONTRATANTE**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 14.666 de 28 de agosto de 2013 (Portal da Transparência) em arquivo PDF diretamente ao gestor do contrato através do e-mail: diseg@setec.sp.gov.br.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na referida relação, além do nome completo de todos os empregados deverá conter: Nome da empresa contratada, nº do CNPJ, nº do processo, objeto do contrato, período de vigência, valor total e mensal do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, a qual poderá ser informada ao gestor do contrato da Setec.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATANTE** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO SEXTO – Se por qualquer motivo a **CONTRATANTE** rejeitar os serviços prestados, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no *Caput* da presente Cláusula proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica terminantemente proibido o reajuste de preço durante a vigência do contrato, porém, em havendo prorrogação, transcorrido o período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, os preços constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA** poderão ser reajustados, utilizando como referência o índice do IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, devidamente divulgados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES

PARAGRAFO PRIMEIRO: LOCAL E HORARIO

a) Prédio Sede-SETEC.

01 Posto armado (Funerária), das 06:00h às 18:00h e

02 Posto armado (Funerária), das 18:00h às 06:00h, ambos de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos;

01 Posto armado (Administração), das 06:00h às 18:00h;

01 Posto armado (Garagem), das 06:00h às 18:00h e

01 Posto armado (Garagem), das 18:00h às 06:00h, ambos de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos;

Jornada de Trabalho: 12 x 36h.

PARAGRAFO SEGUNDO: DAS CONDIÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- 1) Todos os vigilantes de serviço/plantão deverão portar rádios HT's, PTT ou equipamento similar, que serão fornecidos pela contratada, todos mantendo a mesma frequência, inclusive para o supervisor/inspetor de cada posto de trabalho;
- 2) Os vigilantes armados que trabalharão no horário noturno, deverão portar lanternas com alto poder de iluminação;
- 3) A Contratada deverá fornecer CAPA DE CHUVA E GUARDA-CHUVA a todos os empregados que estiverem de serviço/plantão;
- 4) Todos os vigilantes armados deverão se apresentar nos postos da autarquia com uniforme em perfeito estado de conservação e limpeza (incluindo boné) todos fornecidos pela contratada;
- 5) A contratada deverá apresentar cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, a fim que de a contratante possa acompanhar os direitos garantidos aos empregados;
- 6) A contratante desmobilizará local (refeitório) para os intervalos de almoço e jantar;
- 7) Nos períodos de intervalo (almoço e jantar) os postos de serviço deverão ser cobertos por vigilantes (almocista e jantista) da empresa contratada, sendo que, em hipótese alguma poderá ocorrer situações de postos descobertos;
- 8) Todos os vigilantes deverão registrar ponto eletrônico na dependências da contratante;
- 9) Os vigilantes armados deverão portar:

Revolver calibre 38;
Colete a prova de bala;
Tonfa.
- 10) A contratada deverá apresentar no ato do início do contrato os seguintes documentos:
 - Comprovação de formação profissionalizante básica de duzentas a quatrocentas horas e eventuais reciclagens no decorrer do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- Apresentação da convenção coletiva para o gestor do contrato e eventuais alterações no decorrer do contrato;
- Apresentação para o Gestor do contrato dos seguintes documentos exigidos pela Segurança e Medicina do Trabalho:
 - a) Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacionais (admissionais) dos empregados contratados;
 - b) Ficha de registro dos empregados;
 - c) Cópia do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
 - d) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - e) Livro de Ocorrências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a **CONTRATADA** tencione efetuar a prestação do serviço objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

PARÁGRAFO QUARTO – O não atendimento ao Parágrafo acima implicará ao não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais subitens da prestação de serviço, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **CONTRATADA** na prestação dos serviços objeto deste instrumento, nas condições e especificações contratuais pactuadas, podendo a **CONTRATANTE**, obedecendo a ordem de classificação, consultar as demais empresas participantes da licitação para assinar o contrato, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade da prestação de serviço por filial sua, devendo, no entanto, a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- b) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tem a **CONTRATANTE** concorrido diretamente.
- b) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, nos seguintes casos:
 - b.1) Interrupção dos serviços sem motivo justificável por período superior a 02 (dois) dias.
 - b.2) Deixar de prestar os serviços contratados por negligência, imperícia ou imprudência.
 - b.3) Deixar de substituir seus vigilantes quantas vezes forem necessárias, no prazo de até 02 (duas) horas após simples comunicação da **CONTRATANTE**.
 - b.4) Deixar de repor o efetivo de imediato, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em caso de paralisação de qualquer espécie.
- c) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, nos seguintes casos:
 - c.1) Não providenciar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, escritório ou estrutura similar no município de Campinas, que permita a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, durante toda a vigência do contrato.
 - c.2) Deixar de retomar os trabalhos interrompidos, injustificadamente, a partir do 2º (segundo) dia após a paralisação, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea “b.1”.
 - c.3) Por ocorrência de atraso no horário do início da jornada de trabalho.
 - c.4) Deixar de encaminhar à **CONTRATANTE** cópia da respectiva homologação quando ocorrer casos de qualquer funcionário que prestou serviços na presente Autarquia ser demitido pela **CONTRATADA**.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

c.5) Deixar de apresentar seus Vigilantes devidamente uniformizados e armados.

d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do contrato nos casos de qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” deste subitem.

e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas letras “b”, “c” ou “d”, ficará demonstrado a incapacidade da **CONTRATADA** em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **CONTRATANTE** proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **CONTRATADA** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades previstas nesta **Cláusula** têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

PARÁGRAFO SEXTO – A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação fiscal no prazo previsto dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da suspensão temporária do direito de licitar com a **CONTRATANTE**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 no que couber, além das multas previstas na **Cláusula Décima**, alíneas “b”, “c” e “d” do Parágrafo Segundo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$), calculado na base de 5% (Cinco por cento) do valor total estimado do contrato, na modalidadenos termos do item do Pregão Eletrônico nº 27/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – A garantia de execução do contrato somente será restituída à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, devidamente aceito e processado pelo Gestor do Contrato, sendo que para tanto, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo através de requerimento próprio, devidamente protocolado junto ao Setor de Expediente desta Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2016**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica fazendo parte integrante deste contrato a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** juntada às fls, do protocolo nº 006720/2016 – Pregão Eletrônico nº 27/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo **Sr. Vacil Antonio Ferreira, (gerente)** e fiscalizada pelo Sr. ANTÔNIO MOREIRA ARCANJO e Sr. GERSON CAVALINI DE ARARIPE da **DISEG - Divisão de Serviços Gerais da SETEC**, conforme preceitua o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, sendo obrigada a atender prontamente possíveis reclamações.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** fica obrigada apresentar/entregar para o Sr. Vacil da SETEC, até o diade, todos os **certificados nominais de conclusão de curso de formação dos vigilantes que prestarão os serviços junto a CONTRATANTE**, conforme Declaração da **CONTRATADA** juntada à fl., do protocolo em epígrafe, bem como informar e manter atualizado o número de registro no Sistema Nacional de Armas (SINARM) das armas utilizadas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade Judiciária da Comarca de Campinas/SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

Presidente-SETEC

Diretor Adm. Financeiro-SETEC

Diretor Téc. Operacional-SETEC

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Setec

Continuação do Contrato nº, do Protocolo nº 006720/2016 – Pregão Eletrônico nº 27/2016, Objeto: Vigilância armada.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA:

CONTRATO N°

OBJETO:

PROTOCOLO:

LICITAÇÃO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas,

CONTRATANTE:

Nome:.....

Cargo.....

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Nome:

Cargo.....

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Nome:.....

Cargo:.....

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CONTRATADA:

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail

institucional: _____

E-mail pessoal: _____

E-mail pessoal:

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VIII - FOLHA DE DADOS PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

CARGO DA PESSOA QUE IRA ASSINAR O CONTRATO:

RG nº:

CPF nº:

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico (procuração) para a assinatura do instrumento contratual.

Campinas, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável pelas informações

Atenção: Favor preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Esses dados facilitarão a celeridade na elaboração do contrato, caso sua empresa seja vencedora do certame. Esclarecemos que a não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do Licitante.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IX PLANILHA DA MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS

Relatório

SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
 COMPRAS
 Mapa Demonstrativo de Cotação

(Página: 1 / 1)
 Sistema CECAM
 Data: 12/09/2016 15:55
 Sistema CECAM

Cotação nº: 218/2016 - Requisição: 416/2016

Item: 001 QMéz: 6,00 U.M.: SERV Produto: 10.014.0045 - SERVIÇO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA ARMADA

Fornecedores	Marca	Vi. Unitário	Desconto	Imposto	Vi. Total
STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA		146.890,00	0,00	0,00	881.340,00
IRON SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA		149.200,57	0,00	0,00	895.203,41
CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		175.723,86	0,00	0,00	1.054.325,16
JOB VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA		177.387,08	0,00	0,00	1.064.322,50
SEG LIFE GESTÃO EM SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI		208.276,00	0,00	0,00	1.249.668,00
Preço Médio:					1.028.971,81
Média Total:					1.028.971,81

Fornecedores Participantes	Telefone	Valor Total
5485 - STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA	(019) 3829-8995	881.340,00
5013 - IRON SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA	(019) 2869-1237	895.203,41
5486 - CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA	(011) 3093-9500	1.054.325,16
5487 - JOB VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	(016) 3362-5001	1.064.322,50
5489 - SEG LIFE GESTÃO EM SEGURANÇA PRIVADA - EIRELI	(011) 3242-3060	1.249.668,00
Total de Participantes: 5		

CAMPINAS, 09 de Setembro de 2016

Endereço

15:55
12/09/2016



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO X
MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa:
.....
.....

_____ não efetuou a visita técnica no local para proceder vistoria nos locais de trabalho referidos no Pregão N. 27/2016, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, de _____ de 2016.

Nome: _____

Assinatura: _____

Profissional credenciado pela empresa



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO XI

PREGÃO Nº 27/2016

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, para o período de 12 (doze) meses, pelo critério de menor preço global, podendo os locais serem alterados de acordo com a necessidade desta Autarquia, nos moldes do presente certame e Anexos, atendendo ao solicitado no protocolo nº 6.720/2016

Atestamos que a empresa _____,
representada por _____, portador do documento de identidade
_____, vistoriou os locais de prestação de serviços em ____/____/____.

REPRESENTANTE DA SETEC

Nome:

Carimbo

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome:

RG:

Obs.: Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, a Visita Técnica deverá ser realizada por responsável munido obrigatoriamente de credenciamento/procuração, constando poderes para efetuar-la, devendo estar com firma reconhecida do emitente responsável, sob pena de não aceitação.